



Estado do Maranhão

# Câmara Municipal de João Lisboa

LEI Nº 05/81

João Lisboa 09. de Novembro de 1981.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Lisboa, para o exercício de 1982 e outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Lisboa.

Faço saber que a Camara Municipal de João Lisboa-Ma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Lisboa para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita e fixa Despesa na importância de Cr\$ 87.750.000,00 (OITENTA E SETE MILHOËS E SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); incluídos os recursos próprios e os transferidos dos governos Estaduais e Federais

Art. 2º - A Receita está realizada atendendo a legislação em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 59.676.789
Receita Tributária	Cr\$ 300.000
Receita patrimonial	Cr\$ 688.511
Transfêrencias Correntes	Cr\$ 58.588.278
Receitas Diversas	Cr\$ 100.000
11- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 28.073.211
111- Transferencias de Capital	Cr\$ 28.073.211
111- TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ <u>87.750.000</u>

Art. 3º - A Despesa será fixada de acordo com a seguinte discriminação:

1 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 7.918.500
Camara Municipal	Cr\$ 7918.500
11- PODER EXECUTIVO	Cr\$ 79.831.500
Gabinete do Prefeito Geral	Cr\$ 7.690.990
Div. de Administração Financeira	Cr\$ 10.012.320
Div. de Administração Financeira	Cr\$ 10.012.320
Div. de Serviços Urbanos	Cr\$ 20.098.617



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de João Lisboa

Fls. 02

02-PREFEITURA MUNICIPAL

0206-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0206.08-EDUCAÇÃO E CULTURA

0206.0842-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

0206.08421881.12-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTO

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 50.000,00

0206.0848-CULTURA

0206.08482470-DIFUSÃO CULTURAL

0206.08482471.13-CONSTRUÇÃO PRÉDIO BIBLIOTECA PÚBLICA NA SEDE

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 20.000,00

0204-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0204.10-HABITAÇÃO URBANISMO

0204.1060-SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

0204.10603280-PARQUES E JARDINS

0204.10603281.08-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 30.000,00

0204.16-TRANSPORTE

0204.1688-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0204.16885340-ESTRADAS VICINAIS

0204.16885341.10-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE  
MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.



Estado do Maranhão

## Câmara Municipal de João Lisboa

Fls. 002

III - TOTAL GERAL DAS DESPESAS

Cr\$ 87.750.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite da 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) - Art. 67 da constituição Federal, observadas as Resoluções 62 2 93 do Senado Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, AOS NOVE DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM.

& Alfredo Nunes da Silva

ALFREDO NUNES DA SILVA  
PRESIDENTE